



A Sra.  
**KELLVANE FERREIRA SOUSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Administração Pública.

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar a aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Administração Pública. Foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços.
  - b) Bancos de preço acessíveis mediante contratação prévia pela Administração.
- 
- a) Banco de Preço
  - b) Contratos similares
  - c) Tabela Com Os Preços Médios Cotados
  - d) Mapas De Preços Cotados

**Conclusão:**

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média do banco de preço e contratos similares.

Aparou-se a média dos preços constante da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 27/09/2021 a 04/10/2021, estando dentro do prazo de validade.

**ESPERANTINÓPOLIS-MA, 04 DE OUTUBRO DE 2021**

**Marília Silva Santos**

*Chefe do Departamento de Compras*

*Portaria nº 425*

*Marília Silva Santos*

**MARILIA SILVA SANTOS**

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PORTARIA: 425/2021**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 04.26082021

Fls. nº 031

Visto \_\_\_\_\_

### ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	3800	R\$ 110,07	R\$ 418.266,00
02	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	320	R\$ 297,49	R\$ 95.195,20
<b>R\$ 513.442,20 (QUINHENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>					

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

*Marília Silva Santos*  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425

*Marília Silva Santos*

MARILIA SILVA SANTOS  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA: 425/2021



Município de Esperantinópolis

# DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Processo nº 260800

Fls. nº 022

Visto



ANO VI, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA, 12 DE JULHO DE 2019, PAG 01/02

## SUMÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019..... 1

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Art. 2º - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico:  
<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, ou

- a) Bancos de preços gratuitos;
- b) Bancos de preço acessíveis mediante contratação prévia pela Administração.
- c) A tabelas de preços de instituições públicas oficiais (SINAPI, SICRO);
- d) Aos preços cobrados de outros órgãos públicos;
- e) Aos preços cobrados de particulares;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média e mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de uma ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados ou valores inexigíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º - Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º - Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 3º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação. Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º - As pesquisas realizadas e o mapa de apuração contendo o resumo das mesmas deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, para juntar aos autos do processo licitatório.

Art. 5º - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 6º - Será realizada pesquisa de preços semestralmente, para comprovação da vantajosidade.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE MARÇO DE 2019.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
Prefeito Municipal de ESPERANTINOPOLIS-MA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 02406082021  
Fls. nº 034  
Visto \_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

  
**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 425/2021	1

### PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

### RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**ALÚSIO CARNEIRO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3b00450f9147ba24c6ea5f4120c9a171ff82cdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 042608/2021

Fis. nº 036

Visto 2

# REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



### ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
01	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	3800
02	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	320

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**Marília Silva Santos**  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425

*Marília Silva Santos*

**MARILIA SILVA SANTOS**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA: 425/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0426082021

Fis. nº 038

Visto

# PESQUISA DE PREÇO

## FONTE: BANCO DE PREÇO

## Relatório de Cotação

Relatório gerado em 23/09/2021 14:01:37 e 23/09/2021 14:01:00  
 Relatório gerado no dia 23/09/2021 14:02:04 (IP: 877.194.135.75)

cotação rápida 705

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	recarga de gás de cozinha: gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13	RS	117,13		RS 117,13		1	RS 117,13
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>				<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PREFEITURA MUNICIPAL				00011721		03/09/2021 00:00:00	RS 135,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBO - PE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBO - PE				NºLicitação:882551		19/07/2021 09:00:00	RS 100,70
3	MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA				21134		14/04/2021 08:30:00	RS 115,70

Média dos Preços Obtidos: RS 117,13

Valor Global: RS 117,13

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: recarga de gás de cozinha: gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 R\$ 117,13

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	recarga de gás de cozinha: gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13	0

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 135,00

<b>Órgão:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL	<b>Data:</b> 03/09/2021 00:00:00
<b>Objeto:</b>	Aquisição de gás de cozinha (GLP), gelo em cubos, kit registro regulador, cilindros de botijões de gás e água mineral para Cozinha Piloto, Rede Municipal de Ensino, Residência Terapêutica,	<b>Modalidade:</b> PREGÃO PRESENCIAL
<b>Descrição:</b>	RECARGA DE GÁS DE COZINHA: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E	<b>Identificação:</b> 00011721
<b>CNPJ</b>	Razão Social do Fornecedor	<b>Valor da Proposta Final</b>
39.985.289/0001-03	SANDRA PONTANI GAS	RS 135,00

#### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 100,70

<b>Órgão:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBO - PE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBO - PE	<b>Data:</b> 19/07/2021 09:00:00
<b>Objeto:</b>	Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha),	<b>Modalidade:</b> Pregão
<b>Descrição:</b>	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO AGRANEL	<b>Identificação:</b> NºLicitação:882551
<b>CNPJ</b>	Razão Social do Fornecedor	<b>Valor da Proposta Final</b>
01.740.533/0001-72	SEVERINA M DO AMARAL	RS 100,70

#### Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 115,70

<b>Órgão:</b>	MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA	<b>Data:</b> 14/04/2021 08:30:00
<b>Objeto:</b>	Registro de Preços contratação de empresas do ramo pertinente com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro Aquisição para o	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b>	RECARGA GÁS DE COZINHA 13KG	<b>Identificação:</b> 21134
<b>CNPJ</b>	Razão Social do Fornecedor	<b>Valor da Proposta Final</b>
12.287.739/0001-05	CAETANO GAS LTDA	RS 115,70

### Relatório de Cotação

Proposta recebida em 03/08/2021 14:58:50 e 20/08/2021 14:57:55  
 Relatório gerado em 03/08/2021 14:17:44. IP: 177.188.333.78

**cotação rápida 706**

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	botijao de gas glp 13kg	R\$	385,00		R\$ 385,00		1	Unidade R\$ 385,00
<b>Preço Público</b>		<b>Órgão Público</b>		<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>		<b>Preço</b>
1	MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI / (1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				NºLicitação: 876360		03/08/2021 09:30:00	R\$ 385,00
<b>Média dos Preços Obtidos:</b>								R\$ 385,00

Valor Global: R\$ 385,00

### Detalhamento dos Itens

**Item 1: botijao de gas glp 13kg** **R\$ 385,00** 02

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	botijão de gás-vasilhame de 13 kg, com carga, residencial, dimensões aprox. 360x460	0

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 385,00**

**Órgão:** MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI / (1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (glp) – Botijão de 13 kg e Água Mineral, para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
**Descrição:** Botijão de gás- vasilhame de 13 kg, com carga, residencial. Dimensões aprox. 360x460 mm

**Data:** 03/08/2021 09:30:00  
**Modalidade:** Pregão  
**Identificação:** NºLicitação: 876360  
**Lote/Item:** 2 / 1  
**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br  
**Quantidade:** 300,00  
**UF:** AP

CHPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.673.802/0001-20	M ROCHA GOMES	R\$ 270,00
0	A DA SILVA CUNHA EIRELI - EPP	R\$ 500,00

**Marília Silva Santos**  
 Chefe do Departamento de Compras  
 Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 042608 de  
Fls. nº 041  
Visto e

TABELA DE PREÇO FINAL  
FONTE: BANCO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	3800	R\$ 117,13	R\$ 445.094,00
02	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	320	R\$ 385,00	R\$ 123.200,00
<b>R\$ 568.294,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)</b>					

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

**Marília Silva Santos**  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425

*Marília Silva Santos*

**MARILIA SILVA SANTOS**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0426082091  
Fls. nº 042  
Visto e

# PESQUISA DE PREÇO

## FONTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-13/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-13/2021**



Aos 11 dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e um, o Município de Paraíba do Sul, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP-13/2021, por intermédio Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Amaury, CPF nº 602.514.921-68, RESOLVE registrar os Preços para contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paraíba do Sul/MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paraíba do Sul/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produto/serviço citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

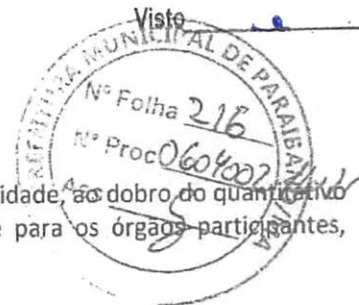
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



**Parágrafo quarto:** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, sendo que a entrega deve ser realizada de forma imediata.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produto/serviço acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produto/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP-13/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produto/serviço não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.





**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os Produtos entregues deverão estar em perfeito estado, assim e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos/serviço e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP-13/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 04.2608/2021  
Fls. nº 049  
Visto \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13-2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	3800	R\$ 91,00	R\$ 345.800,00
02	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	320	R\$ 203,00	R\$ 64.960,00
<b>R\$ 410.760,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)</b>					

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

*Marília Silva Santos*  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425

*Marília Silva Santos*

MARILIA SILVA SANTOS  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA: 425/2021



Fls: 300  
Proc: 0496082021  
Rub: Mey

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una, nº 97 - Centro - CEP: 65.160-000  
CNPJ: 05.489.935/0001-05

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº **05.489.935/0001-05**, com sede à Rua Rio Una, nº 97, Centro - CEP 65.160-000, MORROS-MA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, o Sr. **GEORGE PINHO CARVALHO**, brasileiro, portador da RG nº 049238542013-1 SSP/MA, e do CPF nº 291.408.463-34, simplesmente signatário, em face do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação, conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 21 de junho de 2021, indica como vencedoras as empresas **L. O. SIMÕES BARBOSA** e a **S. R. DE SOUSA LOPES**, e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos itens propostos pelas empresas **S. R. DE SOUSA LOPES**, inscrita no CNPJ nº **25.057.844/0001-08**, localizada à Rua José Gonçalves, nº 296, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP nº 65.485-000, representada pela Sra. **SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES**, portadora do RG nº 021430042002-1 e do CPF nº 025.686.003-30, e a empresa **L. O. SIMÕES BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.153.251/0001-55**, localizada à BR 402, KM 100, s/n, Centro, Morros/MA, CEP nº 65.160-000, representada pelo Sr. **LUIS OSCAR SIMÕES BARBOSA**, portador do RG nº 0298092-4 e o CPF nº 269.116.123-49, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas. POR TIEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 36.184/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente pregão tem por objeto "**Registro de Preços para "futura e eventual"** contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Desenvolvimento Institucional, Saúde e Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, em apoio à Prefeitura Municipal de Morros/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizadas no todo ou em parte.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**Marília Silva Santos**  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una, nº 97 - Centro - CEP: 65.160-000  
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo nº 04.26082022  
Fls. nº 081  
Visto 301  
Fls.: 019/2022  
Proc.: 104  
Rub: 104

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I-A da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – As Contratadas ficam obrigadas a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará aos Fornecedores, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá aos fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo, ainda, exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Marília Silva Santos**  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una, nº 97 - Centro - CEP: 65.160-000  
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo nº 0426082021  
Fls. nº 082  
Visto e  
Fls: 302  
Proc: 01912021  
Rub: 10/01

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, os Fornecedores serão comunicados formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, na presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

M. **Flia Silva Santos**  
Lic. de Operação de Compras  
Porta nº 425



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una, nº 97 - Centro - CEP: 65.160-000  
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fls: 303  
Proc: 019/2021  
Rub: *[assinatura]*

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de MORROS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Morros/MA, 23 de julho de 2021.

*[assinatura]*  
**GEORGE PINHO CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional  
Prefeitura Municipal de Morros/MA  
Portaria nº 001/2021.

*[assinatura]*

S. R. DE SOUSA LOPES  
**SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES**  
CPF: 025.686.003-30

*[assinatura]*  
L. O. SIMÕES BARBOSA

**LUIS OSCAR SIMÕES BARBOSA**  
CPF: 269.116.123-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una, nº 97 - Centro - CEP: 65.160-000  
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo nº 0426082021  
Fls. nº 054  
Fls: Visto 304  
Proc: 019/2021  
Rub: [assinatura]

**ANEXO I - A**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º009/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 009/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de MORROS/MA, localizada à Rua Rio Una, Nº 97, Centro. CEP: 65.160-000, e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021.

**OBJETO:** "Registro de Preços para "futura e eventual" contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Desenvolvimento Institucional, Saúde e Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário. em apoio à Prefeitura Municipal de Morros/MA."

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: S. R. DE SOUSA LOPES</b>	
<b>CNPJ: 25.057.844/0001-08</b>	<b>Telefone: (98) 98247-7777</b>
<b>Endereço: Rua José Gonçalves, nº 296, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP nº 65.485-000.</b>	<b>e-mail: silvinhaslopez@hotmail.com</b>

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**  
**ITEM 01 DOS LOTES I E II**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vasilhame de Gás GLP 13 Kg – Vasilhame para acondicionamento de Gás liquefeito de petróleo – GLP. Apresentação de 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT. Prazo de validade mínima de 24 meses.	UNID.	180	RS 207,00	RS 37.260,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 37.260,00</b> (trinta e sete mil duzentos e sessenta mil reais)					

**QUADRO 03: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: L. O. SIMÕES BARBOSA</b>	
<b>CNPJ: 07.153.251/0001-55</b>	<b>Telefone: (98) 3363-1118</b>
<b>Endereço: BR 402, KM 100, s/n, Centro, Morros/MA, CEP nº 65.160-000</b>	<b>e-mail: lo-simoes@hotmail.com</b>

**QUADRO 04: MATERIAL REGISTRADO**  
**ITEM 02 DOS LOTES I E II**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vasilhame de Gás GLP 13	UNID.	2.000	RS 98,00	RS 196.000,00

**Marília Silva Santos**  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425

Processo nº 0426082021

Fls. nº 055

Visto e

Fls: 305

Proc: 019/2021

Rub: 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Rio Una, nº 97 - Centro - CEP: 65.160-000  
CNPJ: 05.489.935/0001-05

<b>Kg</b> - Vasilhame para acondicionamento de Gás liquefeito de petróleo - GLP. Apresentação de 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT. Prazo de validade mínima de 24 meses.				
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 196.000,00</b> (cento e noventa e seis mil reais)				

**VALOR GLOBAL: R\$ 233.260,00** (duzentos e trinta e três mil duzentos e sessenta reais)

Morros/MA, 23 de julho de 2021

**GEORGE PINHO CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional  
Prefeitura Municipal de Morros/MA  
Portaria nº 001/2021.

S. R. DE SOUSA LOPES <b>SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES</b> CPF: 025.686.003-30	L. O. SIMÕES BARBOSA <b>LUIS OSCAR SIMÕES BARBOSA</b> CPF: 269.116.123-49

**Marilisa Santos**  
Chefe de Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Rua Rio Una, nº 97 - Centro - CEP: 65.160-000

CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo nº 0426082021

Fls. nº 056

Visto 9

Fls: 306

Proc: 019/2021

Rub: 70

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **05.489.935/0001-05**, com sede à Rua Rio Una, nº 97, Centro - CEP 65.160-000, MORROS-MA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, o Sr. **GEORGE PINHO CARVALHO**, brasileiro, portador da RG nº 049238542013-1 SSP/MA, e do CPF nº 291.408.463-34, simplesmente signatário, em face do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação, conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 21 de junho de 2021, indica como vencedoras as empresas **L. O. SIMÕES BARBOSA** e a **S. R. DE SOUSA LOPES**, e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos itens propostos pelas empresas **S. R. DE SOUSA LOPES**, inscrita no CNPJ nº **25.057.844/0001-08**, localizada à Rua José Gonçalves, nº 296, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP nº 65.485-000, representada pela Sra. **SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES**, portadora do RG nº 021430042002-1 e do CPF nº 025.686.003-30, e a empresa **L. O. SIMÕES BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.153.251/0001-55**, localizada à BR 402, KM 100, s/n, Centro, Morros/MA, CEP nº 65.160-000, representada pelo Sr. **LUIS OSCAR SIMÕES BARBOSA**, portador do RG nº 0298092-4 e o CPF nº 269.116.123-49, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 36.184/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente pregão tem por objeto "**Registro de Preços para "futura e eventual"**" contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Desenvolvimento Institucional, Saúde e Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, em apoio à Prefeitura Municipal de Morros/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizadas no todo ou em parte.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I-A da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará aos Fornecedores, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Rua Rio Una, nº 97 - Centro - CEP: 65.160-000

CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo nº 0426082021

Fls. nº 057

Visto

Fls: 307

Proc: 019/2021

Rub: JJ

ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá aos fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo, ainda, exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, os Fornecedores serão comunicados formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, na presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de MORROS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Morros/MA, 23 de julho de 2021

**GEORGE PINHO CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional

S. R. DE SOUSA LOPES  
SILVIA ROBERTA DE  
SOUSA LOPES  
CPF: 025.686.003-30

L. O. SIMÕES BARBOSA  
LUIS OSCAR SIMÕES  
BARBOSA  
CPF: 269.116.123-49

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Rua Rio Una, nº 97 - Centro - CEP: 65.160-000

CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo nº 0426082021

Fls. nº 088

Visto 208

Fls: \_\_\_\_\_

Proc: 01902021

Rub: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - A**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2021.  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021**  
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 009/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de MORROS/MA, localizada à Rua Rio Una, Nº 97, Centro, CEP nº 65.160-000, e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021.

**OBJETO:** "Registro de Preços para "futura e eventual" contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Desenvolvimento Institucional, Saúde e Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, em apoio à Prefeitura Municipal de Morros/MA."

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: S. R. DE SOUSA LOPES</b>	
<b>CNPJ: 25.057.844/0001-08</b>	<b>Telefone: (98) 98247-7777</b>
<b>Endereço:</b> Rua José Gonçalves, nº 296, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP nº 65.485-000.	<b>e-mail:</b> silvinhaslopez@hotmail.com

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.  
ITEM 01 DOS LOTES I E II**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vasilhame de Gás GLP 13 Kg - Vasilhame para acondicionamento de Gás liquefeito de petróleo - GLP. Apresentação de 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT. Prazo de validade mínima de 24 meses.	UNID	180	R\$207,00	R\$ 37.260,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 37.260,00</b> (trinta e sete mil duzentos e sessenta mil reais)					

**QUADRO 03: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: L. O. SIMÕES BARBOSA</b>	
<b>CNPJ: 07.153.251/0001-55</b>	<b>Telefone: (98) 3363-1118</b>
<b>Endereço:</b> BR 402, KM 100, s/n, Centro, Morros/MA, CEP nº 65.160-000	<b>e-mail: lo-simoes@hotmail.com</b>

**QUADRO 04: MATERIAL REGISTRADO.  
ITEM 02 DOS LOTES I E II**

Nº	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vasilhame de Gás GLP 13 Kg - Vasilhame para acondicionamento de Gás liquefeito de petróleo - GLP. Apresentação de 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT. Prazo de validade mínima de 24 meses.	UNID.	2.000	R\$ 98,00	R\$196.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 196.000,00</b> (cento e noventa e seis mil reais)					

**VALOR GLOBAL: R\$ 233.260,00** (duzentos e trinta e três mil duzentos e sessenta reais)

**GEORGE PINHO CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional

<b>S. R. DE SOUSA LOPES</b> <b>SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES -</b> <b>CPF: 025.686.003-30</b>	<b>L. O. SIMÕES BARBOSA</b> <b>LUIS OSCAR SIMÕES BARBOSA</b> <b>CPF: 269.116.123-49</b>
---	---

**Marília Silva Santos**  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021	1

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2021. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA. PARTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. Resolve HOMOLOGAR a adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA, tendo como vencedoras as empresas FRANCISCO FONSECA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.849.239/0001-15, localizada na Avenida Contorno Sul, quadra nº 26, Bairro Parque Jaguaré - Paço do Lumiar/MA, CEP nº 65.130-00, e a FUX CONSULTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.930.446/0001-88, localizada Rua da Mangueira, nº 05, Bairro Alto da Esperança Vila Conceição, São Luís/MA, CEP nº 65.082-180. VALOR GLOBAL: R\$ 675.763,75 (Seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). Morros/MA, 12 de Julho de 2021. George Pinho Carvalho - Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional do município de Morros/MA.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.489.935/0001-05, com sede à Rua Rio Una, nº 97, Centro - CEP 65.160-000, MORROS-MA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, o Sr. GEORGE PINHO CARVALHO, brasileiro, portador da RG nº 049238542013-1 SSP/MA, e do CPF nº 291.408.463-34, simplesmente signatário, em face do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação, conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 21 de junho de 2021, indica como vencedoras as empresas L. O. SIMÕES BARBOSA e a S. R. DE SOUSA LOPES, e a respectiva homologação.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pelas empresas S. R. DE SOUSA LOPES, inscrita no CNPJ nº 25.057.844/0001-08, localizada à Rua José Gonçalves, nº 296, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP nº 65.485-000, representada pela Sra. SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES, portadora do RG nº 021430042002-1 e do CPF nº 025.686.003-30, e a empresa L. O. SIMÕES BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.153.251/0001-55, localizada à BR 402, KM 100, s/n, Centro, Morros/MA, CEP nº 65.160-000, representada pelo Sr. LUIS OSCAR SIMÕES BARBOSA, portador do RG nº 0298092-4 e o CPF nº 269.116.123-49, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 36.184/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - O presente pregão tem por objeto "Registro de Preços para "futura e eventual" contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Desenvolvimento Institucional, Saúde e Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, em apoio à Prefeitura Municipal de Morros/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://morros.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 62dba9e5e939e6e1783607b4a74d1de7635a078e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizadas no todo ou em parte.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Fls: 310  
Proc: 019/2021  
Rub: [assinatura]

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I-A da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará aos Fornecedores, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá aos fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://morros.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 62dba9e5e939e6e1783607b4a74d1de7635a078e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Comunicação  
Portaria nº 425

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo, ainda, exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Fls: 311  
Proc: 019/2021  
Rub: JJJ

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

1. a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. b) Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
5. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, os Fornecedores serão comunicados formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, na presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://morros.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 62dba9e5e939e6e1783607b4a74d1de7635a078e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



Fica eleito o foro da comarca desta cidade de MORROS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Morros/MA, 23 de julho de 2021

GEORGE PINHO CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional

Fls: 312  
 Proc: 019/2021  
 Rub: *Alu*

S. R. DE SOUSA LOPES	L. O. SIMÕES BARBOSA
SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES	LUIS OSCAR SIMÕES BARBOSA
CPF: 025.686.003-30	CPF: 269.116.123-49

## ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 009/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de MORROS/MA, localizada à Rua Rio Una, Nº 97, Centro, CEP nº 65.160-000, e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021.

OBJETO: "Registro de Preços para "futura e eventual" contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Desenvolvimento Institucional, Saúde e Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, em apoio à Prefeitura Municipal de Morros/MA."

## QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: S. R. DE SOUSA LOPES	
CNPJ: 25.057.844/0001-08	Telefone: (98) 98247-7777
Endereço: Rua José Gonçalves, nº 296, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP nº 65.485-000.	e-mail: silvinhaslopez@hotmail.com

## QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

## ITEM 01 DOS LOTES I E II

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vasilhame de Gás GLP 13 Kg - Vasilhame para acondicionamento de Gás liquefeito de petróleo - GLP. Apresentação de 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT. Prazo de validade mínima de 24 meses.	UNID.	180	R\$207,00	R\$ 37.260,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta mil reais)					

## QUADRO 03: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://morros.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 62dba9e5e939e6e1783607b4a74d1de7635a078e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

Marília Silva Santos  
 Chefe do Departamento de Compras  
 Portaria nº 425



EMPRESA: L. O. SIMÕES BARBOSA

CNPJ: 07.153.251/0001-55

Telefone: (98) 3363-1118

Endereço: BR 402, KM 100, s/n, Centro, Morros/MA, CEP nº 65.160-000

e-mail: lo-simoes@hotmail.com

Fls: 313

Proc: 019/2021

Rub: 186

## QUADRO 04: MATERIAL REGISTRADO.

## ITEM 02 DOS LOTES I E II

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vasilhame de Gás GLP 13 Kg - Vasilhame para acondicionamento de Gás liquefeito de petróleo - GLP. Apresentação de 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT. Prazo de validade mínima de 24 meses.	UNID.	2.000	R\$ 98,00	R\$196.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 233.260,00 (duzentos e trinta e três mil duzentos e sessenta reais)

GEORGE PINHO CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional

S. R. DE SOUSA LOPES

L. O. SIMÕES BARBOSA

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES -

LUIS OSCAR SIMÕES BARBOSA

CPF: 025.686.003-30

CPF: 269.116.123-49

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://morros.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 62dba9e5e939e6e1783607b4a74d1de7635a078e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 04.26082021

Fls. nº 064

Visto e

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	3800	R\$ 98,00	R\$ 372.400,00
02	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	320	R\$ 207,00	R\$ 66.240,00
<b>R\$ 438.640,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)</b>					

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

*Marília Silva Santos*

*Chefe do Departamento de Compras*

*Portaria nº 425*

*Marília Silva Santos*

MARILIA SILVA SANTOS

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA: 425/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17061400/21/SEADM**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José Freitas, Nº 35, bairro Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o **Sr. Wallas Gonçalves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 17061400/21/SEADM, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**, CNPJ: 28.929.699/0001-98 estabelecida na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235, Bairro da Cruz, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000, Fone: (98) 3417-2195, E-mail: rodrigo\_tele15@hotmail.com neste ato representado pelo Sr: **ALCILENE DE SOUSA TELES**, brasileiro, empresário portador do RG: 0429122020112 SESP/MA. E CPF nº 892.344.053-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA.**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 020/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Gás (liquefeito de petróleo – GLP) capacidade 13 kg, com lacre de segurança, Normas Técnicas ABNT 8.460.	ULTRA GAS	unid	1000	120,00	120.000,00

CNPJ: 06.398.150/0001-81

PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, 35 | CENTRO | SÃO BENEDITO DO RIO PRETO – MA | CEP 65440-000

**Marília Silva Santos**  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425

2	Botijão gás liquefeito de petróleo – GLP, capacidade 13 kg, Normas Técnicas ABNT 8.460, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAZIO.	ULTRA GAS	unid	150	219,90	32.985,00
3	Água mineral natural, acondicionada em garrações de 20 (vinte litros), com lacre de segurança, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade de 12 meses.	AGUAS DA CHAPADA	unid	6000	9,90	59.400,00
4	Água mineral potável não gasosa, acondicionada em garrafas plásticas 500 ml, com lacre de segurança e validade de 12 meses.	MAR DOCE	unid	4000	2,50	10.000,00
5	Água mineral potável não gasosa, acondicionada em copos plásticos, 200 ml com lacre de segurança e validade de 12 meses.	MAR DOCE	unid	10000	1,40	14.000,00
6	Vasilhames para água mineral, com capacidade para 20 litros.	RECPET	unid	250	27,90	6.975,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>243.360,00</b>

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;



9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital

sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

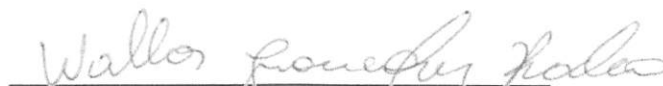
**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

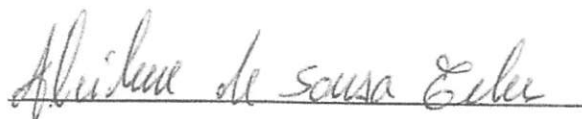
**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 30 de julho de 2021.



**Wallas Gonçalves Rocha**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador



**ALCILENE DE SOUSA TELES**  
Socio Proprietario  
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021 – PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	3800	R\$ 120,00	R\$ 456.000,00
02	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	320	R\$ 219,90	R\$ 70.368,00
<b>R\$ 526.368,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS)</b>					

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

**Marília Silva Santos**  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425

*Marília Silva Santos*

**MARÍLIA SILVA SANTOS**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA: 425/2021



MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FONTE 01: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13-2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO – MA

FONTE 02: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

FONTE 03: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021 – PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	ATA 01	ATA 02	ATA 03	V.MÉDIO
				V. UNIT	V. UNIT	V.UNIT	
01	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	3800	R\$ 91,00	R\$ 98,00	R\$ 120,00	R\$ 103,00
02	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	320	R\$ 203,00	R\$ 207,00	R\$ 219,90	R\$ 209,97

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

*Marília Silva Santos*

*Chefe do Departamento de Compras*

*Portaria nº 425*

*Marília Silva Santos*

MARILIA SILVA SANTOS

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 042602002  
Fls. nº 075  
Visto e

# MAPA DE PREÇO FINAL



### MAPA DE COTAÇÃO FINAL

FONTE 01: BANCO DE PREÇO

FONTE 02: ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FORTE 01	FORTE 02	V.MÉDIO
				V. UNIT	V. UNIT	
01	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	3800	R\$ 117,13	R\$ 103,00	R\$ 110,07
02	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	320	R\$ 385,00	R\$ 209,97	R\$ 297,49

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

*Marília Silva Santos*

*Chefe do Departamento de Compras*

*Portaria nº 425*

*Marília Silva Santos*

MARILIA SILVA SANTOS

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 040608202

Fls. nº 077

Visto \_\_\_\_\_

# TABELA DE PREÇO FINAL





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0426082021

Fls. nº 038

Visto e

### TABELA DE PREÇO FINAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	3800	R\$ 110,07	R\$ 418.266,00
02	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	320	R\$ 297,49	R\$ 95.196,80
<b>R\$ 513.462,80 (QUINHENTOS E TREZE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b>					

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

*Marília Silva Santos*

*Chefe do Departamento de Compras*

*Portaria nº 425*

*Marília Silva Santos*

MARILIA SILVA SANTOS

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA: 425/2021